



## **PROSTITUIÇÃO: “TRABALHO” (MAIS) SEGURO?**

*Sandra Tavares<sup>1</sup>*

### **RESUMO**

O presente artigo circunscreve-se à apreciação breve de um folheto dedicado a pessoas prostituídas. Este folheto parte do pressuposto que a prostituição é trabalho e tem como objetivo proporcionar às pessoas prostituídas informações relativas a segurança no trabalho e a condições de trabalho. Com apelo à Constituição da República Portuguesa, tentaremos demonstrar a incompatibilidade entre o conteúdo deste folheto e o ordenamento jurídico-constitucional português.

**Palavras-chave:** Prostituição. Constituição da República Portuguesa. Dignidade humana.

A Autora tem assistido recentemente a debates relativos ao tema da prostituição em que reiteradamente viu ser referido um documento<sup>2</sup> que daria diretrizes às pessoas prostituídas relativas ao modo de como melhor proceder no desempenho da sua atividade. A repetida

<sup>1</sup>Professora Auxiliar da Universidade Católica Portuguesa, CEID - Centro de Estudos e Investigação em Direito, Faculdade de Direito – Escola do Porto, Rua Diogo Botelho, 1327, 4169-005, Porto, Portugal. Endereço de contacto: stavares@porto.ucp.pt.

<sup>2</sup> Esta referência chegou à Autora designadamente por intermédio de intervenções de elementos da instituição O Ninho. O Ninho é uma instituição particular de solidariedade social portuguesa, fundada em 1967, cujo objetivo se prende com “a promoção humana e social de mulheres vítimas de prostituição”, de acordo com informação disponibilizada no respetivo sítio eletrónico (<<https://www.oninho.pt>>. Acesso em 01.09.2018).

indicação do documento e a citação de partes do mesmo suscitou na Autora o interesse de o conhecer na íntegra para melhor o apreciar e enquadrar juridicamente.

A pesquisa efetuada permitiu concluir tratar-se de um folheto de 20 páginas, datado de 2010, cofinanciado pela União Europeia e referido a cinco países europeus (Bulgária, França, Alemanha, Itália e Portugal). Na versão portuguesa o folheto tem como título “Trabalho mais seguro”<sup>3</sup>.

Neste folheto a prostituição é tratada como trabalho (trabalho sexual, prestação de serviço sexual) e as pessoas prostituídas são identificadas como trabalhadoras ou profissionais do sexo, a quem o folheto se destina. O folheto dirige-se a atividades de prostituição realizadas em “espaços de interior” (p. 2) ou “locais de interior” (p. 3), tais como hotéis, apartamentos ou saunas, por exemplo, e compõe-se de quatro partes: “O teu trabalho” (ps. 4 e seguintes), “A tua saúde” (ps. 10 e seguintes), “Os teus direitos” (ps. 12 e seguintes) e “Informação adicional” (ps. 14 e seguintes).

Na análise do conteúdo do folheto ressalta, deste logo, o modo de tratamento adotado para com os destinatários do mesmo. Estes são referidos na 2ª pessoa do singular: “tua segurança” (p. 3), “te será útil” (p. 3), “teu trabalho” (p. 4), “contra ti” (p. 5),... Sendo certo que a versão portuguesa é uma tradução do original (p. 2), é também certo que foi este o tratamento selecionado na tradução, não sendo despicienda a diferente conotação que em Portugal se concede ao tratamento por “tu” ou por “você” em sede comunicacional.

Aprofundando a análise do conteúdo do folheto, cabe evidenciar algumas “dicas” (p. 3) que, nos parecem especialmente demonstrativas do modo como este «trabalho» é enquadrado. Assim:

- “Trabalha onde te sentes mais segura, *na medida do possível*” (p. 4, itálico nosso);
- “Evita clientes que estão sob a influência de álcool ou outras drogas. *Se não puderes evitá-los*, mantém-te especialmente vigilante com eles” (p. 4, itálico nosso);
- “Não uses brincos grandes e colares durante o trabalho. Eles podem ser usados como ‘arma’ contra ti” (p. 5);
- “Se tiveres oportunidade, frequenta um curso de defesa pessoal” (p. 5);
- “Se vais para casa do cliente ou para um hotel [...] Tem *sempre* um plano de fuga” (p. 7, itálico nosso).

<sup>3</sup> Disponível em <[http://www.apdes.pt/assets/apdes/indoors/saferwork\\_portuguese.pdf](http://www.apdes.pt/assets/apdes/indoors/saferwork_portuguese.pdf)>. Acesso em 01.09.2018. As citações e respetiva paginação indicadas ao longo do artigo sem indicação específica de fonte são relativas a este folheto.

Apesar de demonstrativas, estas “dicas” (p. 3) são meros exemplos a par de vários outros que podem ser consultados no folheto e que dão uma imagem mais abrangente do modo como este «trabalho» é aí perspectivado.

A Constituição da República Portuguesa (CRP) baseia-se na dignidade da pessoa humana (art. 1.º CRP) e consagra uma série de direitos fundamentais, desde logo direitos liberdades e garantias pessoais como o direito à integridade pessoal, a integridade física e moral das pessoas (art. 25.º CRP).

Os princípios ético-jurídicos que merecem consagração constitucional “são, sobretudo, os princípios e decisões valorativas que encontram expressão na parte dos direitos fundamentais da Constituição” (LARENZ, 1997, p. 479), tais como “a prevalência da «dignidade da pessoa humana»” (LARENZ, 1997, p. 479) ou “a tutela geral do espaço de liberdade pessoal” (LARENZ, 1997, p. 479). Para Larenz (1997, p. 483):

... subjaz à Lei Fundamental o reconhecimento de determinados valores humanos gerais como, sobretudo, a dignidade humana e o valor da personalidade humana, e que para a tutela destes valores foram atribuídos ao indivíduo direitos fundamentais amplamente tutelados, como também se elevou a Direito vigente de escalão constitucional certos princípios ético-jurídicos e político-constitucionais ...

Tendo por base um folheto dirigido a pessoas prostituídas onde, pela análise das diretivas aí emitidas, se constata que a sua segurança física está notoriamente em crise no exercício quotidiano da prostituição, só se pode concluir que a garantia dos direitos fundamentais dessas mesmas pessoas não são um dado adquirido. E num ambiente em que, desde logo, a integridade física está objetivamente em risco, muito dificilmente se pode assumir o respeito pela dignidade humana das pessoas prostituídas, donde se constata uma relação ostensivamente controversa entre o folheto analisado e a Constituição da República Portuguesa.

## REFERÊNCIAS

FAVET, Lucile (editor). **Trabalho mais seguro. Portuguese**. Trad. de Alina Santos e outros. Marselha: Autres Regards, 2010. Disponível em:

< [http://www.apdes.pt/assets/apdes/indoors/saferwork\\_portuguese.pdf](http://www.apdes.pt/assets/apdes/indoors/saferwork_portuguese.pdf)>. Acesso em 01.09.2018.

LARENZ, Karl. **Metodologia da ciência do direito**. 3.<sup>a</sup> edição. Trad. de José Lamego. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

## **PROSTITUTION: SAFE(R) WORK?**

### **ABSTRACT**

The present article is confined to the brief assessment of a leaflet dedicated to prostituted persons. This leaflet is based on the assumption that prostitution is work and aims to provide prostituted persons with information on occupational safety and working conditions. With appeal to the Constitution of the Portuguese Republic, we will try to demonstrate the incompatibility between the content of this leaflet and the Portuguese constitutional order.

**Keywords:** Prostitution. Constitution of the Portuguese Republic. Human dignity.